



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATO 371/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Amauri Magnus Germano**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **PAULO RICARDO GUIDOTTI DE ARAÚJO**, com sede na Rua Copo de Leite, nº 3894, Apto 101, Capão da Canoa/RS, inscrito no CPF sob nº 50780999053, doravante denominado de **LOCADOR**, declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de imóvel comercial localizado na Avenida Paraguassu, nº 3913, Loja 01, esquina com a Rua Beija Flor, Distrito de Capão Novo, neste município para instalações da Farmácia de Capão Novo pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela locação do imóvel, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado de acordo com o Processo de Licitação n.º 774/2022, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 420/2022 e Processo de Requisição de Despesa n.º 4939/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente, e mediante autorização de pagamento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

As despesas de água, luz e IPTU, relativas ao imóvel, correrão por conta do **LOCATÁRIO**, durante o período de locação do imóvel. O **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel, no final da locação, nas mesmas condições em que recebeu mediante fiscalização por parte da Servidora Pública Sra. Cátia Maritan.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato tem como vigência o período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial o dia 05 de agosto de 2022, encerrando em 05 de agosto de 2023, renovável por igual período ou maior, conforme a necessidade do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94. Judicial, nos termos da Legislação.

Assinado por 5 pessoas: CATIA MARITAN, DANÚBIA DOS SANTOS PEREIRA, IVAN BRAGA FLORENTINO, LUCIANA BARBOSA GOLDANI e AMAURI MAGNUS GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capoadacanao.1doc.com.br/verificacao/70B2-B1B0-2989-3643> e informe o código 70B2-B1B0-2989-3643



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATO 371/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

RUBRICA: 2.409.3390.36 - 570 - Manutenção - Assistência Farmacêutica

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Legislação aplicável à espécie (Lei 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/94).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

O **LOCADOR** reconhece que o **LOCATÁRIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa, para a composição de qualquer lide deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2022.

PAULO RICARDO GUIDOTTI DE ARAÚJO,
Locador

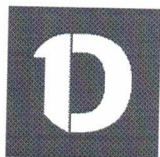
Amauri Magnus Germano,
Prefeito.

Procuradoria.

Luciana Barbosa Goldani,
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento.

Danúbia dos Santos Pereira,
Secretária de Saúde.

Cátia Maritan,
Fiscal do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70B2-B1B0-2989-3643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CATIA MARITAN (CPF 000.XXX.XXX-20) em 04/08/2022 14:44:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANÚBIA DOS SANTOS PEREIRA (CPF 017.XXX.XXX-90) em 04/08/2022 17:05:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVAN BRAGA FLORENTINO (CPF 430.XXX.XXX-20) em 04/08/2022 18:13:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA BARBOSA GOLDANI (CPF 924.XXX.XXX-34) em 08/08/2022 18:56:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMAURI MAGNUS GERMANO (CPF 537.XXX.XXX-49) em 10/08/2022 10:38:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/70B2-B1B0-2989-3643>